



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

**Arnaldo Serra Filho**  
Secretário da Presidência  
C.M.S.L Mat. 14142

14/04/2023  
As 09:07

**MENSAGEM Nº 05/2023.**

São Luís, 13 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,  
Vereador **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís  
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.”

Trata-se de uma peça de planejamento para um período anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para 2024, com o escopo de nortear a elaboração das estimativas das receitas e as fixações das despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Disposições preliminares (Art. 1º)
- Metas e prioridades da Administração Pública Municipal (Art. 2º)
- Estrutura e organização dos orçamentos (Art. 3º - Art. 9º)
- Diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações (Art. 10 – Art. 18)
- Alterações da lei orçamentária e da execução provisória do projeto de lei orçamentária (Art. 19 – Art.30)
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais (Art. 31 – Art. 32)
- Condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas e a pessoas físicas (Art. 33 – Art. 42)
- Disposições sobre alterações na legislação tributária municipal (Art. 43 – Art. 52)
- Disposições gerais (Art. 53 – Art. 73)

Ademais, considerando os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei Orgânica do Município de São Luís, encaminho, além do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Orçamentárias (LDO), os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais para o exercício financeiro de 2024, instrumentos elaborados dentro das normas legais vigentes.

A LDO 2024 assim como o Plano Plurianual e as Leis Orçamentárias Anuais, elaborados em estrita observância às orientações legais que regem a matéria, constituem as ferramentas para a gestão e conseqüente integração do processo de planejamento e orçamento governamental. Assim, a conexão dar-se-á mediante a execução de programas e ações definidos no PPA e priorizados por esta LDO com o objetivo de alcançar as metas pré-estabelecidas.

A LDO tem importante papel ao estabelecer as diretrizes e regras para elaboração e execução do orçamento municipal do exercício vindouro, além de definir parâmetros, metas e riscos fiscais para nortear todo o planejamento orçamentário e financeiro para o exercício de 2024. Versa, também, sobre os aspectos relacionados às prioridades e metas programáticas; as normas que regem a organização, a estrutura, a elaboração e a execução do orçamento para o exercício seguinte; as alterações na legislação tributária, bem como apresenta o ordenamento da responsabilidade fiscal do gestor municipal, com relação ao cumprimento dos parâmetros de controle e limites de despesas, objetivando garantir o equilíbrio das contas públicas deste município.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) foi elaborado com a contribuição de todos os órgãos da administração municipal, coordenados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), e está estruturado em 9 capítulos com 73 artigos e 3 anexos e seus demonstrativos.

Estão explícitos, também, na LDO os limites para as despesas com pessoal e encargos sociais; as metas previstas para os resultados primário e nominal, entre receitas e despesas e o endividamento público, com estimativas para o próximo exercício e os dois subsequentes. Este ordenamento é imprescindível para a elaboração de medidas preventivas e contingenciais de possíveis desequilíbrios entre receitas e despesas. Os parâmetros para a atualização da estimativa de receita do ano em curso e a projeção dos próximos três anos de receitas e despesas, foram realizados em conformidade com o arcabouço legal. Utilizando-se, também, as expectativas de mercado disponibilizadas semanalmente no Relatório Focus do Banco Central para cálculo do incremento no Produto Interno Bruto (PIB) nacional e as tendências inflacionárias, utilizando-se para tanto o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

A elaboração de cenários prospectivos para o exercício vindouro é, sem dúvida, imprescindível para a projeção dos anexos, especificamente a metodologia para estimativa da receita e fixação da despesa de forma agregada e as expectativas dos resultados primário e nominal. As projeções para estimativa dos parâmetros macroeconômicos do Anexo de Metas Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, estimadas pela Prefeitura de São Luís, foram calculadas levando em consideração aspectos conjunturais relevantes, baseados nos principais cenários projetados por entidades públicas e privadas como: Banco Central do Brasil, boletim Focus publicado em 03 de março de 2023, Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Itaú, Banco Bradesco, dentre outros.



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

O atual cenário internacional é de estabilização dos efeitos econômicos provenientes do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e por consequência dos efeitos de aumento nos preços das commodities (soja, milho, barril de petróleo, minério de ferro e outros), o que favoreceu as exportações brasileiras. No cenário internacional inflacionado há incertezas quanto as políticas de juros dos países mais desenvolvidos que podem drenar do Brasil os investimentos estrangeiros, se o atual governo federal brasileiro não mantiver o controle da inflação por meio da política monetária restritiva.

Desse modo, a Prefeitura de São Luís prepara-se para continuar trabalhando por uma cidade melhor mantendo a sua política fiscal sustentada em forte planejamento estratégico e com responsabilidade para gerir um orçamento limitado, administrando os recursos escassos de modo a contemplar as ilimitadas demandas da sociedade ludovicense, priorizando ações de maior impacto social na vida dos munícipes, considerando o novo Plano Diretor.

Esses Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de extrema relevância para o nosso Município, e que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante o exposto, espero e confio que este Projeto de Lei seja aprovado pelos membros dessa Ilustre Casa de Leis, e aproveite a oportunidade para renovar manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SALIM

BRAIDE:55068480304

**EDUARDO SALIM BRAIDE**

Prefeito

Assinado de forma digital por  
EDUARDO SALIM BRAIDE:55068480304  
Dados: 2023.04.13 15:42:22 -03'00'